



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0229/2024**

Em 20 de junho de 2024

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO LANDIM**  
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara  
Rua São Bento, 887 – Centro  
**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a concessão, no corrente exercício, de contribuição para cooperativa contemplada no âmbito do Plano de Apoio ao Cooperativismo e de Fomento à Economia Solidária, e dá outras providências.

No ponto, a presente propositura tem por objetivo instrumentalizar a efetiva concessão de contribuições à Cooperativa de Trabalho Dons Dorcas, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para despesas com início de negócio, contemplada junto ao Edital de Chamamento Público nº 01/2024, do Plano de Apoio ao Cooperativismo e de Fomento à Economia Solidária.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 6726/2024 - 20/06/2024 16:55 - PROCESSO 300/2024



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a concessão, no corrente exercício, de contribuição para cooperativa contemplada no âmbito do Plano de Apoio ao Cooperativismo e de Fomento à Economia Solidária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, contribuição, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à Cooperativa de Trabalho Dons Dorcas inscrita no CNPJ 55.463.981/0001-03, devidamente inscrita, habilitada e aprovada no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, do Plano de Apoio ao Cooperativismo e de Fomento à Economia Solidária, para despesas com início de negócios, conforme projeto apresentado no certame.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei será efetuado pelo Município, por meio do Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária, à cooperativa abaixo indicada, com finalidade de auxílio financeiro para subsídios das propostas aprovadas:

ENTIDADE	CNPJ	CATEGORIA	VALOR
I – Cooperativa de Trabalho Dons Dorcas	55.463.981/0001-03	1.3.1. Início de Negócios (R\$ 10.000,00)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º A cooperativa beneficiada com a contribuição de que trata esta lei obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme Termo de Concessão de Incentivos financeiros celebrado com o Município, nos termos da Lei nº 10.161, de 24 de março de 2021, e da Lei nº 10.160, de 24 de março de 2021, bem como do respectivo plano de trabalho e projeto previamente aprovados pela comissão de seleção.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e suas respectivas alterações.

Art. 4º Os recursos de que trata o art. 1º desta lei serão repassados à cooperativa em parcela única, em consonância com o cronograma de desembolso constante no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, previamente aprovado pela comissão permanente de seleção.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto no Termo de Concessão de Incentivos financeiros celebrado com o Município, no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, e estar de acordo com a Lei nº 10.161, de 2021, e a Lei nº 10.160, de 2021.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal do Trabalho e de Economia Criativa e Solidária eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 113.348-9.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de março de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 6726/2024 - 20/06/2024 16:55 - PROCESSO 300/2024